



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 1

LEI Nº 1317/2011

DATA: 10 de agosto de 2011

SÚMULA: Dispõe sobre alterações, de metas no plano plurianual para o período de 2011 e da lei de diretrizes orçamentárias de 2011 e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nos projeto/atividade, metas financeiras e físicas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 1224/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2011 do Município de Cruz Machado, e Anexo I da Lei Municipal nº1247/2010 LDO para o exercício de 2011, as seguintes metas Físicas e Financeiras:

Nº	Especificação	2011
Órgão: 02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade: 02.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Programa: 00	Operações Especiais	
Atividade: 0.004	Devolução de Receitas	R\$ 33.532,60
3.0.00.00.00 - 3.126	Despesas Corrente	R\$ 32.177,60
3.0.00.00.00 - 1.126	Despesas Corrente	R\$ 1.355,00
3	Devolução de Recursos de Convênios	
TOTAL		R\$ 33.532,60

Artigo. 2º - Para dar cobertura às suplementações das metas Físicas e financeiras constantes do artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes metas financeiras.

Nº	Especificação	2011
Órgão: 06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	
Unidade: 06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Programa: 10	Transporte Escolar	
Atividade: 2.023	Transporte Escolar	
3.0.00.00.00 - 3.126	Despesas Corrente	R\$ 32.177,60
3.0.00.00.00 - 1.126	Despesas Corrente	R\$ 1.355,00
TOTAL		R\$ 33.532,60

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 10 de agosto de 2011.

ENVIADO 07/08/11

APROVADO 08/08/11

PUBLICADO 11/08/11

Euclides Pasa
Prefeito Municipal